



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-PM**

Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado o Srº **JOSÉ FRANCISCO MOURA**, na Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, para o mês de Janeiro de 2020.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado o Srº **JOSÉ FRANCISCO MOURA**, inscrito no CPF sob nº 376.416.545-68, portador do RG nº 3.110.929 SSP/BA com endereço na Rua Rufino Bispo, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo de Dispensa de licitação nº 03/2020-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO para o mês de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

Pelos serviços ora pactuados o **CONTRATANTE** pagará o valor R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) pagáveis em moeda corrente do país, valor pago pelo serviço prestado durante 30(Trinta Dias) dias do mês de Janeiro 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 A execução dos serviços contratados será para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural deste município durante o mês de Janeiro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da **Contratante**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:



Fls. nº 34

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

PESSOA JURÍDICA		
Dotação Orçamentária: 18.541.0052.2050	Elemento de Despesa: 3.3.90.36	Fonte de Recursos 0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS**

O pagamento de despesa decorrente da execução destes serviços será exclusivamente de competência do CONTRATADO, em caso de viagens na representação do município as despesas devidamente comprovadas mediante notas fiscais poderão ser reembolsadas pela Secretaria de vinculação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, até 31 de Janeiro de 2020, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- a) O CONTRATADO deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual.
- b) O CONTRATADO deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, afastando imperícia e negligência.
- c) O CONTRATADO assumirá responsabilidade objetiva pelas consequências de trabalhos ou de omissões próprias.
- d) O CONTRATANTE deverá cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados, bem como, de fiscalizar a execução do contrato.
- e)

**CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS**

O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.





Fls. nº 35

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**


O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Aurora do Tocantins/TO, 26 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Município de Aurora do Tocantins – TO  
**ALOILSON TAVARES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FRANCISCO MOURA**  
CPF: 376.416.545-68  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_